



Câmara Municipal de Várzea Paulista



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria nº 1800 de 01 de Fevereiro de 2021

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO N° 75/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 56/2021

1 DO OBJETO

Aquisição de bateria automotiva (60 AH) para substituição de item em veículo Cruze Sedan (DKI-2279) da frota deste Legislativo.

2 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto desta Dispensa de Licitação foi requisitado por Servidor Efetivo desta Câmara Municipal;

A requisição do objeto descreve as seguintes justificativas: a) o veículo Cruze Sedan (DKI-2279) realiza viagens a serviço deste Legislativo; b) a importância de se manter o automóvel em boas condições de funcionamento, zelando assim pela segurança de seus usuários, bem como, a integridade do veículo; c) a bateria atual possui mais de 02 (dois) anos de uso; d) o componente apresenta frequentes perdas de carga, assim indicando um possível término de vida útil do objeto, podendo também acarretar situações de maior gravidade ao veículo e seus usuários, caso nenhuma medida seja tomada;

Diante disso, torna-se necessária a aquisição de bateria automotiva (60 AH) para substituição de item em veículo Cruze Sedan (DKI-2279) da frota deste Legislativo.

Constam deste processo, as 05 (cinco) cotações de preços realizadas com diferentes estabelecimentos, o que permitiu a obtenção do valor mais acessível a esta Câmara Municipal para o fornecimento do objeto solicitado;

A Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal).

3 DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A regra do artigo 35, inciso XXI da Constituição Federal estabelece que as contratações pela Administração Pública devem ser precedidas de processo licitatório. Apesar da regra ser a licitação, a norma infraconstitucional que trata das licitações, Lei 8.666/93, dispõe sobre exceção, prevendo os casos de dispensa de licitação. A dispensa de licitação abrange situações determinadas, em que, apesar de possível, a licitação é dispensável, atendendo a certos critérios legalmente previstos, uma delas é o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Cabe ressaltar que, foram contraídas despesas anteriores com material para manutenção de veículos para este Legislativo, no valor de R\$ 1.303,00 (um mil, trezentos e três reais) por dispensa por limite, no exercício de 2021. Desta forma, com esta nova aquisição, o saldo da referida despesa seria atualizado para o valor de R\$ 1.643,00 (um mil, seiscentos e quarenta e três reais).

No presente caso, o objeto a ser contratado está dentro da regra de dispensa de licitação, conforme pode ser verificado em relatório anexo a este processo. Destaca-se, porém, que esta Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e



Câmara Municipal de Várzea Paulista

aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal).

4 DO ORÇAMENTO

FORNECEDOR:	VALOR R\$
SAMYA GS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI	R\$ 340,00
VALOR TOTAL R\$	R\$ 340,00

O valor acima adjudicado é da proposta mais vantajosa apresentando o menor valor, conforme apurado em pesquisa de preços (documentação anexa). Esse valor deverá ser pago ao final do fornecimento, com a entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal. No valor já está incluso os honorários, tributos e despesas para o fornecimento do objeto.

Várzea Paulista, 09 de setembro de 2021.

ADRIANO CAVALHEIRO
Presidente da Comissão
de Licitações

RENATA C. A. COZATTI
Membro

REBÉCA C. B. DA SILVA
Membro

De acordo. Dar Prosseguimento ao Processo: 09/09/2021

MAURO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista